

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2014.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município

Decreto nº 855, de 06 de junho de 2014.

Regulamenta a Lei Complementar nº 075, de 29 de março de 2010 no que tange aos servidores do cargo de Advogado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que a Lei Complementar nº 075/2010 não disciplina pormenorizadamente sobre o cumprimento da carga horária do cargo de Advogado;

Considerando que o §1º do art. 20, da Lei nº 8.906/94 dispõe: "§ 1º Para efeitos deste artigo, considera-se como período de trabalho o tempo em que o advogado estiver à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, no seu escritório ou em atividades externas, sendo-lhe reembolsadas as despesas feitas com transporte, hospedagem e alimentação".

Considerando a impossibilidade de controle efetivo de cumprimento da carga horária em atividades externas, bem como nos órgãos Estaduais em que são desenvolvidas as atividades de referidos servidores.

Considerando o interesse público estar concentrado na efetividade e produtividade dos serviços e não especificamente na presença física dos servidores.

Considerando a possibilidade de facultar o registro de frequência de entrada e saída de servidores públicos por ato do Prefeito Municipal, nos termos do item 5.5.a da Instrução Normativa nº 01/2014, expedida pela Unidade de Controle Interno – UCI.

Considerando a possibilidade de regulamentação da matéria por decreto, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a medida não acarreta em criação ou aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o registro de ponto, eletrônico ou manual, aos servidores do cargo de Advogado em decorrência do exercício de várias atividades externas em diferentes órgãos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2014.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município

Decreto nº 856, de 06 de junho de 2014.

Regulamenta os programas de especialização, pós-graduação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de regulamentação dos Planos de Cargos e Carreiras do Município de Juara para que se inicie o ciclo de capacitação de servidores públicos municipais.

Considerando que todos os Planos de cargos em vigor dispõem sobre a possibilidade de capacitação, como se verifica nas Leis Complementares Municipais nº 029/2007, nº 031/2007, nº 068/2010 e nº 069/2010.

Considerando que a regulamentação do Colegiado de Planejamento e Gestão de Capacitação e Aperfeiçoamento será matéria de deliberação administrativa dada a complexidade do tema.

Considerando que os servidores não podem ser prejudicados enquanto não houver a regulamentação sobre o Art. 26, da LCM nº 069/2010, haja vista que os serviços públicos devem obedecer ao princípio da eficiência.

Considerando a existência de Programa de capacitação gerido pelo CONDECON, com utilização de recursos exclusivos do FUNDECON, nos termos do art. 23, inc. III, Lei Municipal nº 2.039/2009.

Considerando que as despesas decorrentes de custeio de especialização, pós-graduação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Município de Juara/MT, têm natureza indenizatória e não remuneratória, o que afasta a incidência do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando a possibilidade de regulamentação da matéria por decreto, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a medida não acarreta em criação ou aumento de despesa, haja vista que estas são autorizadas por lei orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado que todos os pedidos de especialização, pós-graduação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Município de Juara/MT, serão submetidos à análise direta do Prefeito Municipal, mediante requerimento que demonstre os benefícios para a Administração Municipal, acompanhado do cronograma de ensino.

Parágrafo único. O deferimento ou indeferimento dos pedidos descritos no caput ficam condicionados à existência de recursos financeiros.

Art. 2º São critérios de avaliação dos pedidos de capacitação e/ou aperfeiçoamento:  
I – O interesse da Administração na capacitação ou aperfeiçoamento do servidor.

II – A necessidade.

III – Compatibilidade do pedido com as atribuições do servidor.

IV – Disponibilidade orçamentária e financeira para a realização de despesa decorrente do pedido.

V – Aplicabilidade nas funções institucionais da Administração Pública.

VI – Razoabilidade entre a especialização, pós-graduação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Município de Juara/MT e a contratação de prestador de serviço.

§1º O Prefeito Municipal poderá indeferir de ofício o pedido de especialização, pós-graduação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Município de Juara/MT que não guardar relação com qualquer atividade desenvolvida pelo servidor no exercício das funções de seu cargo.

§2º O deferimento do pedido de especialização, pós-graduação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Município de Juara/MT, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração serão homologados ou não, a critério do Prefeito Municipal, mediante ato justificado.

§3º A inexistência de recursos para cobrir as despesas decorrentes do deferimento deve ser atestada, por escrito, pela autoridade administrativa competente.

§4º O número de servidores beneficiados pelos programas de especialização, pós-graduação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do Município de Juara/MT serão limitados pelo Prefeito Municipal, seguindo os critérios administrativos de conveniência e oportunidade.

Art. 3º Ao Prefeito Municipal incumbirá somente a homologação das deliberações do CONDECON, naquilo que se relacionar com a previsão contida no art. 23, inc. III, Lei Municipal 2039/2009.

Art. 4º O servidor beneficiado que desistir do curso ou for exonerado nos 24 (vinte e quatro) meses no caso de Especialização e Pós-graduação, ou ainda nos 06 (seis) meses nos casos de capacitação e aperfeiçoamento, a contar do término do curso, deverá proceder à restituição do valor atualizado do curso pago pela Administração Pública, em parcela única.

Parágrafo único. No caso do caput, será facultado o parcelamento do valor a ser restituído na forma que dispuser a Lei de Parcelamento dos créditos tributários e não tributários.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2014

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município

### PREFEITURA DE JUÍNA

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT

##### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 4.469/2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, estando a sessão pública para o dia **18 de Junho de 2014, às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro, em Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br). Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 06 de Junho de 2014. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

##### AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **25/06/2014 às 08:00 horas**, na sala de Licitações, **Tomada de Preço nº 008-2014, que objetiva execução da obra de construção do Prédio do Corpo de Bombeiros Militar- 2ª fase, no Município de Juína – MT**, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: [licitaca@juina.mt.gov.br](mailto:licitaca@juina.mt.gov.br) ou baixado do site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br). Juína-MT, 06 de Junho de 2014. **Jhoni Michael Freisleben – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT

##### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004-2014 - SRP

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 4.469-2014, TORNA PÚBLICO que sagrou-se vencedora as empresas Elisvandia Matos Donini-ME, no valor total de R\$ 186.350,29 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte nove centavos); Labinbraz Comercial Ltda, no valor total de R\$ 148.237,42 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos); Maxlab Produtos para Diagnosticos e Pesquisas Ltda-EPP, no valor total de R\$ 459.903,26 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e tres reais e vinte seis centavos);

CQC-Tecnologia em Sistemas Diagnosticos Ltda, no valor total de R\$ 28.780,00 (vinte oito mil, setecentos e oitenta reais); Medk Res Importação e Comercio de Prod.Med.Hosp.Ltda-ME, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Juina-MT, 16 de Maio de 2014. Jhoni Michael Freisleben – Pregoeiro - Poder Executivo- Juina-MT.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 856/2014

Data: 06/06/2014.

### PREFEITURA DE MARCELÂNDIA

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n°. 030/2014 licitação na modalidade menor preço por item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO FRANCÊS E CASEIRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT. A abertura se deu no dia 05 de junho de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagrou vencedora a seguinte empresa: **PADARIA E CONFEITARIA TUCHE LTDA - EPP - CNPJ n°04.167.001/0001-86** com o valor de **R\$ 93.590,00** (noventa e três mil quinhentos e noventa reais), conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recurso. Marcelândia MT, 05 de junho de 2014.

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**  
PREGOEIRA OFICIAL

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 842/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2014 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 15 – Urbanismo.		
Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana.		
Programa: 0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1.176 – Construção Banheiros Públicos		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N° 855/2014  
06/06/2014

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marcelândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinado as Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade:06.001 – Gabinete da Secretaria.		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Atividade: 2035 – Manutenção de Encargos da Secretaria de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3390.46.00 – Auxílio alimentação	R\$	17.500,00
3390.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	R\$	36.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>53.500,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade:06.002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0014 – Blocos de Financiamento do Sus		
Atividade: 2071 – Bloco I – Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
3190.04.00 –Contratação por Tempo Determinado	R\$	53.500,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>53.500,00</b>

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 838/2013 – LDO 2014 e Lei Municipal n° 837/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 06 de junho de 2014.

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do Superávit financeiro verificado no Balanço anterior.

**Artigo 4º** - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Artigo 5º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal n°. 838/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal n°. 837/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 06 de junho de 2014.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA DE MATUPÁ

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – N° 46/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **19 de JUNHO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A REVERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ"**. Maiores informações através do Edital n°. **067/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) e [licita@matupa.mt.gov.br](mailto:licita@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Junho de 2014. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Pregoeira Oficial**

### PREFEITURA DE NORTELÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: **MINOR PREÇO POR LOTE**. Data de Abertura: 18 de junho de 2014. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br).